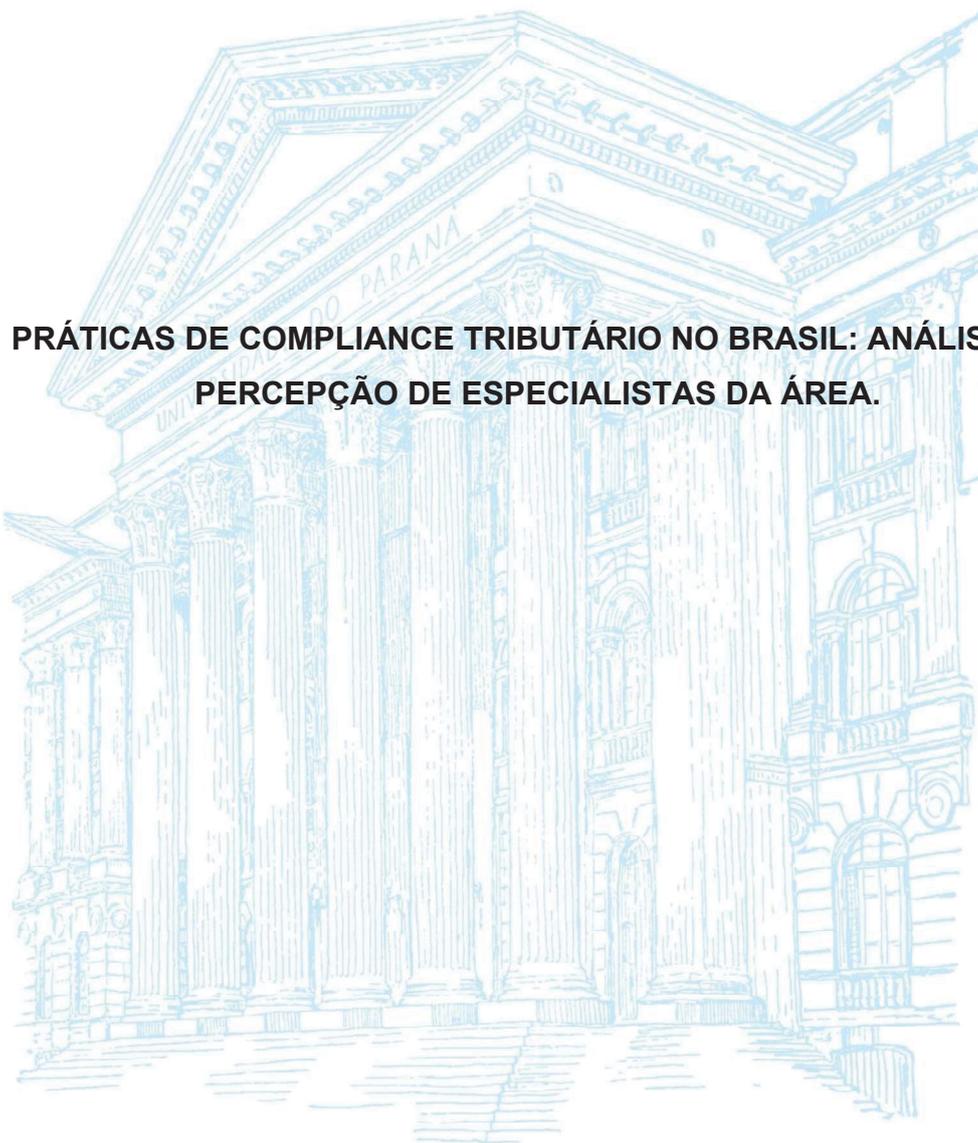


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

DILMA DA SILVA SANTOS



**PRÁTICAS DE COMPLIANCE TRIBUTÁRIO NO BRASIL: ANÁLISE DA
PERCEPÇÃO DE ESPECIALISTAS DA ÁREA.**

CURITIBA

2023

DILMA DA SILVA SANTOS

PRÁTICAS DE COMPLIANCE TRIBUTÁRIO NO BRASIL: ANÁLISE DA
PERCEPÇÃO DE ESPECIALISTAS DA ÁREA.

Relatório técnico apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná, como pré-requisito para obtenção do título de Especialista, do Curso de Especialização em Governança Corporativa e Compliance

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Sayuri Unoki de Azevedo

CURITIBA

2023

TERMO DE APROVAÇÃO

DILMA DA SILVA SANTOS

PRÁTICAS DE COMPLIANCE TRIBUTÁRIO NO BRASIL: ANÁLISE DA PERCEPÇÃO DE ESPECIALISTAS DA ÁREA.

Relatório Técnico apresentado como pré-requisito à obtenção do título de Especialista, do Curso de Especialização em Governança Corporativa e Compliance do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, sob a análise da seguinte banca examinadora:

Prof^a. Dr^a. Sayuri Unoki de Azevedo

Orientador – Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – UFPR

Prof.

Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – UFPR

Prof.

Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – UFPR

Curitiba, 10 de agosto de 2023.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por abençoar e iluminar o meu caminho durante esta etapa.

Agradeço a Prof^a. Dr^a. Sayuri Unoki de Azevedo, pela sua orientação, seu tempo disponibilizado, sua dedicação e, principalmente, pelas suas correções, incentivo e pelas contribuições para a elaboração desse relatório.

Agradeço a minha família por me apoiarem em todos os momentos.

Agradecimento especial aos meus amigos, Debora Vedovato de Marque e Diemerson do Nascimento pelo apoio e incentivo durante a elaboração do trabalho.

Agradeço aos professores pelos ensinamentos e toda troca de experiência durante as aulas no ano de 2022.

Agradeço aos meus novos amigos e colegas de curso, pelas experiências trocadas, cumplicidade, ajuda e amizade.

Agradeço aos especialistas que contribuíram com a pesquisa pelo tempo disponibilizado e pelos conhecimentos e experiências compartilhados.

“Existem durante nossa vida, sempre dois caminhos a seguir: aquele que todo mundo segue, e aquele que a nossa imaginação nos leva a seguir. O primeiro pode ser mais seguro, o mais confiável, o menos crítico, o que você encontrará mais amigos...mas, você será apenas mais um a caminhar. O segundo, com certeza vai ser o mais difícil, mais solitário, o que você terá maiores críticas; mas também, o mais criativo, o mais original possível. Não importa o que você seja, quem você seja, ou que deseje na vida, a ousadia em ser diferente reflete na sua personalidade, no seu caráter, naquilo que você é. E é assim que as pessoas lembrarão de você um dia.”

Ayrton Senna

RESUMO

Essa pesquisa tem como objetivo realizar um estudo sobre as práticas de *Compliance* tributário no Brasil a partir da percepção de especialistas na área contábil e jurídica. Discorre-se considerações sobre governança corporativa, definições sobre compliance e compliance tributário e informações sobre o programa CONFIA da Receita Federal. Neste trabalho será tratado temas relacionados a implantação e implementação no compliance tributário e quais ferramentas utilizadas pelas organizações. Dentre a metodologia utilizada destacou-se a pesquisa descritiva, técnica que possibilita uma aproximação do problema, buscando assim ter um maior conhecimento sobre o assunto. Em relação ao método de abordagem optou-se pelo método qualitativo levando-se em consideração situações com diferentes aspectos, como evidenciação, conformidade com a lei e impactos nas organizações. Os principais resultados ressaltam que as práticas de *compliance* tributário estão presentes em grandes organizações, em sua maioria listadas na bolsa. Para as médias e pequenas empresas, o *compliance* limita-se à contratação de consultorias e auditorias externas, bem como profissionais especializados para avaliar e mitigar possíveis fraudes e erros.

Palavras-chave: *Compliance*; *compliance* tributário; governança corporativa; conformidade; programa CONFIA.

ABSTRACT

This research aims to conduct a study on tax compliance practices in Brazil from the perception of experts in the accounting and legal area. It discusses considerations about corporate governance, definitions about compliance and tax compliance and information about the CONFIA program of the Federal Revenue Service. In this work will be treated topics related to the implementation and implementation in tax compliance and what tools used by organizations. Among the methodology used was the descriptive research, a technique that allows an approximation of the problem, thus seeking to have a greater knowledge about the subject. Regarding the method of approach, the qualitative method was chosen, taking into account situations with different aspects, such as disclosure, compliance with the law and impacts on organizations. The main results highlight that tax compliance practices are present in large organizations, mostly listed on the stock exchange. For medium and small companies, compliance is limited to hiring external consultancies and audits, as well as specialized professionals to assess and mitigate possible fraud and errors.

Keywords: *Compliance*; *tax compliance*; corporate governance; conformity; CONFIA program.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA.....	8
1.2 OBJETIVO GERAL DO ESTUDO	9
1.3 IMPORTÂNCIA PRÁTICA DO ESTUDO.....	9
1.4 ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE O TEMA	11
1.4.1 <i>Compliance</i>	11
1.4.2 Compliance Tributário	12
2 METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS	14
2.1 TIPOLOGIAS QUANTO AOS OBJETIVOS.....	14
2.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS.....	15
3 CONSIDERAÇÕES FINAIS	22
REFERENCIAS.....	24
ANEXO.....	28

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BNDES	- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CF	- Constituição Federal
CONFIA	- Programa Conformidade Cooperativa Fiscal
CTN	- Código Tributário Nacional
CVM	- Comissão de Valores Mobiliários
ESG	- Governança ambiental, social e corporativa
IBGC	- Instituto Brasileiro de Governança Corporativa
OCDE	- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
RFB	- Receita Federal do Brasil

1 INTRODUÇÃO

O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) define governança corporativa como:

Governança corporativa é o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

As boas práticas de governança corporativa convertem princípios básicos em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor econômico de longo prazo da organização, facilitando seu acesso a recursos e contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum. (IBGC, 2023, n/a).

Os princípios básicos de governança corporativa permeiam, em maior ou menor grau, todas as práticas do código das melhores práticas de governança corporativa, e sua adequada adoção resulta em um clima de confiança tanto internamente quanto nas relações com terceiros. São eles: transparência, equidade, prestação de contas (*accountability*), responsabilidade corporativa (IBGC, 2023, n/a).

Steinberg (2003), atribui que entre os principais incentivos às boas práticas de governança corporativa no Brasil estão associadas à reforma na lei das S.As., a criação do novo mercado pela bolsa de valores de São Paulo, as linhas de crédito oferecidas pelo BNDES e as novas regras de investimento dos fundos de pensão.

A CVM descreve governança como:

Governança corporativa é o conjunto de práticas que tem por finalidade otimizar o desempenho de uma companhia ao proteger todas as partes interessadas, tais como investidores, empregados e credores, facilitando o acesso ao capital. A análise das práticas de governança corporativa aplicada ao mercado de capitais envolve, principalmente: transparência, equidade de tratamento dos acionistas e prestação de contas (CARTILHA CVM,2002, p.1).

Segundo Lippert (2022), “A governança corporativa é uma forma de organizar uma empresa e cuidar de vários detalhes para que tudo funcione de forma adequada. Por isso, ela conta com uma série de práticas, regras, processos e afins.”

O código das melhores práticas de governança corporativa adota uma abordagem que “estimula o uso consciente e efetivo dos instrumentos de governança” e ressalta a importância da deliberação ética nas organizações, considerando a evolução do ambiente de negócios e da tomada de decisão. Para promover essa efetividade, toda organização deve considerar ter um sistema adequado de *compliance* a fim de assegurar a conformidade com

“princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos e normas internas, e com as leis e os dispositivos regulatórios a que esteja submetida”. (IBGC, 2017, p.13).

Ainda segundo IBGC

Há uma grande tendência de caracterizar o compliance como uma atividade operacional (“estar em compliance”) e não estratégica (“ser compliant”), alinhada à identidade organizacional e a comportamentos éticos. Estar em compliance é cumprir a legislação e as políticas internas por mera obrigação ou para reduzir eventuais penalidades, caso a organização sofra uma punição. Ser compliant é o cumprimento consciente e deliberado da legislação e de políticas internas, guiado pelos princípios e valores que compõem a identidade da organização, visando sua longevidade.

Segundo o Código das Melhores Práticas de Governança do IBGC, agentes de governança são indivíduos e órgãos envolvidos no sistema de governança, tais como sócios, conselheiros de administração, diretores, conselheiros fiscais, auditores, entre outros. Eles são responsáveis por “assegurar que toda a organização esteja em conformidade com os seus princípios e valores, refletidos em políticas, procedimentos de controle e normas internas, e com as leis e os dispositivos regulatórios a que esteja submetida”. É a efetividade desse processo que constitui o sistema de *compliance*. Dessa forma, o sistema de compliance não é somente responsabilidade exclusiva de um gestor ou área específica, mas sim de todos os agentes de governança da organização. (p.21).

Segundo Grandcha (2023) da rede jornal contábil,

Uma das novas tendências no Direito que deve ser forte em 2023 é o *compliance* tributário. E a sua importância é justificada: segundo dados do IBGE de 2022, 95% das empresas pagam impostos indevidamente – tributos a mais do que deveriam recolher. Um dos motivos é a complexidade da carga e da legislação tributária brasileira. Em 2023, o *compliance* tributário é uma tendência importante porque se alia ao cumprimento dos princípios ESG (meio ambiente, social e governança), especialmente na governança no que diz respeito à transparência fiscal dos negócios. (n/a).

Para Assi (2018), o programa de *compliance* é um dos pilares da governança, junto com a confiança e transparência; a equidade, sintetizada na lealdade dos administradores para com os interesses do estado; e a prestação de contas relacionada à exposição pública das contas dos interessados, bem como a responsabilização dos gestores e subordinados por qualquer ato praticado.

1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DO TEMA

Segundo Oliveira (2013), com a elevada carga tributária no Brasil, cada vez mais as empresas buscam alternativas, realizando análises internos para identificar qual a melhor forma de economizar, sem sair da legalidade.

Em virtude dos escândalos de corrupção na operação lava jato em 2009, foi criado no Brasil a Lei nº 12.846/2013 popularmente conhecida como Lei Anticorrupção, desde a criação da lei muitas organizações passaram a sentir necessidade de implantação ou implementação do *compliance*.

No Brasil, conquanto já existissem diplomas que visavam a regular e coibir muitas das práticas evitadas pelos departamentos de *compliance*, o assunto vem atraindo a atenção do público de maneira mais incisiva desde 2014, quando passou a vigorar a Lei 12.846/2013, chamada Lei Anticorrupção. Para além do novo Diploma, outros acontecimentos nacionais colaboraram decisivamente para que o tema assumisse caráter de urgência em nosso país, notadamente a Operação Lava Jato e seus desdobramentos. (CARVALHO, 2019, p. 09).

Para Assi (2013), o *compliance* tem por objetivo garantir, em conjunto com outros setores da empresa, o alinhamento das informações e proporcionar a certeza de que os procedimentos internos estão sendo realizados de acordo com as melhores práticas de gestão, a fim de reduzir riscos inerentes.

O *compliance* tributário em conformidade com o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), é uma atuação *preventiva* que tem como objetivo mitigar os riscos atrelados aos tributos, fazer uma revisão geral das informações que serão entregues ao fisco, identificar erros ou inconsistências que possam gerar multas ou trazer prejuízos para a organização e também gerar uma possível redução na carga tributária ou seja, um trabalho constante para verificar se ela está em conformidade com as normas tributárias vigentes.

Conforme Jales (2020), o programa de *compliance* e a gestão tributária, levando em consideração à importância de seu uso para uma melhor gestão e avaliação de riscos tributários se tornam necessários nas empresas, principalmente naquelas que desejam uma evolução econômica e uma melhor visão no mercado.

Segundo Mendonça (2018), as empresas que adotam o *compliance* como modelo de gestão, ligado à governança corporativa, passam a ter mais credibilidade no mercado.

1.2 OBJETIVO GERAL DO ESTUDO

Este estudo tem como objetivo analisar as práticas de *compliance* tributário no Brasil a partir da percepção de especialistas na área contábil e jurídica.

1.3 IMPORTÂNCIA PRÁTICA DO ESTUDO

O presente trabalho discorrerá sobre a importância das práticas de *compliance* tributário e a percepção dos especialistas sobre a relevância das empresas utilizarem essa ferramenta.

Quando se pensa na questão da eficácia da adoção dos programas de integridade por parte das empresas, um dos aspectos centrais diz respeito ao fato de tratar-se de estrutura permanente. Ao contrário dos sistemas de auditoria (cuja relevância permanece incontestável), os mecanismos de *compliance* não promovem apenas avaliações intermitentes e pontuais, mas, sim, mantêm as atividades corporativas sob escrutínio ininterrupto. (LAMACHIA; PETRARCA, 2018, p.17).

O objetivo do *compliance* está refletido na estruturação de um conjunto normativo claramente exposto, possuindo como objeto principal o controle as condutas e normas que devem ser seguidas por seus integrantes para que haja a obediência aos princípios éticos e legais em todas as tratativas negociais da pessoa jurídica (HARADA; MUSUMECCI; POLIDO, 2015, p. 316).

O investimento em programas de *compliance*, portanto, não representa atualmente mero capricho reputacional a ser divulgado pelas empresas, mas sim necessidade concreta em face dos riscos a que elas se submetem em um cenário de enrijecimento de punições e de forte cooperação internacional quanto ao combate à corrupção e à defesa da concorrência dos mercados nacionais e globais. (MENDES; CARVALHO, 2017, p.14).

O estudo busca contribuir para que os profissionais das áreas contábil, *compliance* e tributária, tenham maior conhecimento sobre o *compliance* aplicado ao setor tributário das empresas e orientem melhor seus clientes nas tomadas de decisões.

Os gestores dos programas de *compliance* tem o compromisso de introduzir normas, processos e procedimentos internos voltados ao cumprimento das obrigações tributárias, via de regra, reunidos em manuais, assim cumprindo a tarefa de estabelecer controles internos, pois somente dessa forma é

possível evitar falhas que podem gerar impactos sérios a sociedade, sejam eles financeiros ou reputacionais. (MARTINS, 2020, p.93).

Siqueira (2015), conceitua à gestão tributária como uma atividade preventiva em todas as etapas da regra matriz de incidência tributária, uma ferramenta tão ou mais importante que qualquer outro tipo de gestão estratégica, pois à gestão tributária pode e deve ser utilizada por todos os agentes, independentemente do ramo ou do tamanho da empresa.

A pesquisa contribui para o âmbito profissional das empresas, demonstrando quais as percepções dos gestores em relação a importância de incentivar e aplicar recursos na formação dos profissionais, quais os custos, barreiras e os benefícios relacionados à implementação das práticas do *compliance* tributário.

Demonstrar que, se bem aplicados, o *compliance* contribui para a diminuição de riscos tributários, evitando atribuição por crimes ou sanções a administração pública.

Nesse sentido, ainda de acordo com Carvalho:

O maior desafio enfrentado hoje pelas empresas é de como implementar o *compliance* em suas atividades. Não se trata de tarefa nada singela, pois a experiência vem mostrando a ineficácia de apenas transpor modelos originados a partir da experiência de outras legislações. Para que possam ser eficazes, os instrumentos de *compliance* adotados pelas empresas no Brasil devem estar aptos a proteger seus stakeholders dos riscos que o ambiente brasileiro apresenta: em parte originados pelas diferenças de legislações nacionais, em parte decorrentes das variações culturais tanto no meio empresarial como na esfera pública. (2019, p.10).

Para os acadêmicos é uma possibilidade de fonte de pesquisa e uma oportunidade de análise e desenvolvimento de novas pesquisas voltadas a simplificação tributária e seus efeitos econômicos.

Para fins acadêmicos, este estudo é de suma importância, pois se trata de um assunto que traz mais visibilidade as empresas, onde a ideia principal é transmitir maior credibilidade, contribui com a literatura da área tributária ao perceber a correlação entre complexidade tributária, arrecadação tributária e a responsabilidade social das empresas no desenvolvimento de suas atividades.

Segundo Santos, Alves e Almeida (2007), as organizações passam por um período de adaptação às novas regras competitivas do mercado.

1.4 ASPECTOS CONCEITUAIS SOBRE O TEMA

1.4.1 *Compliance*

Pode-se definir *compliance* como um conjunto de procedimentos para cumprir normas legais, políticas e diretrizes impostas de acordo com cada negócio, buscando sempre adotar as melhores práticas e ferramentas. (FERREIRA, 2015).

Compliance significa cumprir, executar, obedecer, observar, satisfazer o que lhe foi imposto. *Compliance* é o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir leis, diretrizes, regulamentos internos e externos, buscando mitigar o risco atrelado à reputação de uma empresa. Estar de acordo com o que é estabelecido pode resultar na diminuição de perdas financeiras ocasionadas por fraudes, ou perda de reputação devido a casos expostos na mídia por falhas no cumprimento de leis ou códigos de conduta. Os riscos enfrentados remetem diretamente aos acionistas e clientes, pois eles vislumbram a organização de uma determinada forma, seja na visão dos acionistas, que ensejam lucro, ou na visão dos consumidores, que utilizam o produto ou serviço. (AZEVEDO et. al, 2017, p. 182).

Segundo Giovani (2014), o *compliance* vai além do atendimento da legislação e da conformidade, mais a busca da consonância com os princípios da empresa de forma a alcançar a ética, a moral, a honestidade e a transparência, não só na condução dos trabalhos, mas em todas as atitudes dos setores envolvidos.

Assi (2018), o *compliance* consiste em planejar a prevenção de riscos de desvios de conduta e descumprimento legal, além de incorporar ferramentas para detecção e controle de riscos por intermédio de um programa de integridade. Ele mobiliza gestores na busca por mitigação de erros e riscos que permeiam a atividade empresarial e comprometem sua existência, como fraudes, subornos, desvios de conduta, vulnerabilidades e riscos de corrupção.

Compliance é expressão que vem adquirindo força em meio ao discurso jurídico e empresarial brasileiro. Em tradução literal, o termo anglófono remete à palavra cumprimento, que aplicada ao direito sugere o cumprimento das leis. Mas, ora, não estariam todas as pessoas, desde sempre, obrigadas a cumprir a lei? Onde estaria a novidade? Uma observação mais atilada faz notar que o vocábulo é reservado para descrever o conjunto de práticas, implementadas no interior de uma empresa, para melhor monitorar o bom cumprimento de legislações e controlar a licitude dos relacionamentos jurídicos com terceiros. Entre as relações que recebem maior atenção despontam aquelas mantidas com o poder público, que constituem objeto de crescente número de normas. (CARVALHO, 2019, p. 09).

1.4.2 Compliance Tributário

O *compliance* tributário é espécie do *compliance* corporativo e, assim, deve ser tratado sob uma perspectiva estratégica, inserido na atividade empresarial e focado na preservação de valores e da cultura de organização, sustentado em pilares e mecanismos de detecção, remediação e mitigação. (MARTINS, 2020, p.169).

Bifano (2020), em uma análise do art.113 do CTN discorre sobre as exigências de um efetivo programa de *Compliance*.

À luz dessas disposições do CTN, o *compliance* exige, em primeiro lugar, que a administração da entidade elabore um plano de ação que, necessariamente, deve conter: (i) identificação do gestor tributário responsável pelo plano; (ii) levantamento dos principais aspectos da atividade social para perfeita identificação do conjunto normativo que lhe é aplicável, em matéria tributária, ou seja, a obrigação principal de pagar tributo e suas consentâneas obrigações acessórias; (iii) elaboração de um programa de trabalho que contemple a incidência tributária, o cálculo dos tributos, à vista da lei, bem como sua arrecadação; (iv) manutenção de controles de obrigações acessórias, instrumentalizados pela elaboração de livros, contemplando registros fiscais, documentos atinentes às transações objeto da tributação, demonstrativos complementares variados; (v) atendimento a intimações e notificações das autoridades, para prestar esclarecimentos sobre os tributos devidos e/ou arrecadados; (vi) controle de eventuais disputas sobre temas tributários que afetam ou podem afetar a incidência tributária na sociedade, junto a tribunais judiciais e administrativos; (viii) elaboração de matrizes de risco para as situações que assim o exijam (MARTINS, 2020, p. 93).

O *compliance* tributário, no dizer de Carvalho(2018), exige das empresas, em geral, que cumpram com a legislação tributária e que sempre promovam a transparência em seus procedimentos, tarefas bastante complicadas em um cenário legislativo como o brasileiro, dada a imensa complexidade e emaranhado de relações jurídico-tributárias estabelecidas, em decorrência do desempenho da atividade empresarial e da quantidade de normas, leis, portarias, resoluções, regulamentos, convênios válidos e vigentes no Brasil.

Reconhecidamente, o Brasil possui uma das maiores cargas tributárias da América Latina e uma das mais complexas do mundo, causa de uma sensível dificuldade dos contribuintes em se adequarem às relações jurídicas tributárias das quais participam, e resultado da rigidez extrema com que a administração fiscal atua na cobrança do cumprimento das obrigações correspondentes. (MARTINHO, 2020, p.247).

Segundo França (2020), *compliance* tributário não é sinônimo de regularidade fiscal e/ou cumprimento integral de normas legais e infralegais, envolve a criação de um sistema eficiente de gestão e mitigação de riscos tributários, que requer além do conhecimento da legislação entre fisco e contribuinte um conhecimento profundo da organização seus valores sua estrutura e atividades.

Paralelamente, tem ganhado cada vez mais espaço a avaliação de que a adoção de programas de *compliance* representa uma vantagem comparativa, tornando as empresas mais atrativas para investidores e acionistas. Trata-se de um “ativo intangível”, conforme apontou Sérgio Seabra, ex-secretário de Transparência e Prevenção da Corrupção e ex-secretário de Controle Interno Adjunto da Controladoria-Geral da União. (SCHINCARIOL, 2018, p.20).

A Receita Federal do Brasil segue aperfeiçoando cada dia mais seus métodos de cruzamento, no entanto em 2022 foi dado início a um projeto denominado CONFIA programa conformidade cooperativa fiscal, buscando ficar mais próximo ao contribuinte utilizando-se de uma ferramenta de diálogo baseada em transparência e segurança jurídica, criando uma abordagem preventiva com a intenção de diminuir penalidades. (RFB,2022, n/a).

Atualmente a Receita Federal do Brasil vem trabalhando no Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia) que tem como principal objetivo mudar a sua relação com os contribuintes através da cooperação, da transparência e da segurança jurídica. Para isso serão consideradas as diretrizes da OCDE, as práticas implementadas com êxito internacionalmente e o diálogo com a sociedade. (GASQUES, 2022, p.23).

A Receita Federal publicou as portarias RFB nº 209 e 210, de 18 de agosto de 2022 que institui e regulamenta o centro nacional do programa de conformidade cooperativa fiscal (centro confia). O desenvolvimento do programa CONFIA no Brasil está estruturado em cinco fases distintas: alinhar, desenhar, testar, implementar e expandir. A conformidade cooperativa já vem sendo recomendada pela OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) desde 2013, e o projeto CONFIA está baseado no Tadat (*Tax Administration Diagnostic Assessment Tool*) e nos modelos propostos pela já mencionada OCDE.

O programa CONFIA objetiva construir um novo modelo de relacionamento do Fisco com os contribuintes, com foco na cooperação, adesão voluntária e boa-fé. Apoiado por cinco pilares fundamentais – orientação, simplificação, facilitação, controle extensivo de malhas e controle intensivo da fiscalização –, a iniciativa pretende garantir a conformidade fiscal. Além disso, prevê

ações personalizadas para atender a problemas específicos do dia a dia de cada setor empresarial. (LOPES,2022, n/a).

A implementação inicial do programa está ocorrendo com as empresas voluntárias que já detém níveis adequados de governança corporativa. No entanto segundo a RFB durante a progressão o mesmo pode ser disponibilizando para a adesão a qualquer empresa que desejar e estiver disposta a implementar o *compliance* tributário. (RFB,2022, n/a).

“Compliance tributário é o termo relacionado ao cumprimento de regras fiscais e tributárias vigentes, mantendo todas as obrigações em conformidade com normas e regulamentos externos e internos das organizações.” (MARTINS, 2020, p.318).

2 METODOLOGIA E DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

2.1 TIPOLOGIAS QUANTO AOS OBJETIVOS

Quanto aos objetivos, neste estudo foi utilizado uma abordagem descritiva, buscando assim ter um maior conhecimento sobre o assunto.

Segundo Gil (2002), as pesquisas descritivas têm como finalidade principal a descrição das características de determinada população ou fenômeno, ou o estabelecimento de relações entre variáveis.

“Quando se diz que uma pesquisa é descritiva, se está querendo dizer que se limita a uma descrição pura e simples de cada uma das variáveis, isoladamente, sem que sua associação ou interação com as demais sejam examinadas” (CASTRO, 1976, p. 66).

A técnica selecionada para a coleta de dados para a pesquisa foi a da entrevista estruturada.

As entrevistas “estruturadas (o pesquisador prepara um conjunto de perguntas a que submete os fornecedores das informações de que precisa).” (MARCONI & LAKATOS, 2022, p.339).

Padronizada ou estruturada. É aquela em que o entrevistador segue um roteiro previamente estabelecido; as perguntas feitas ao indivíduo são predeterminadas. Ela se realiza de acordo com um formulário (ver mais adiante) elaborado e é efetuada de preferência com pessoas selecionadas de acordo com um plano. O motivo da padronização é obter, dos entrevistados, respostas às mesmas perguntas, permitindo “que todas elas

sejam comparadas com o mesmo conjunto de perguntas, e que as diferenças devem refletir diferenças entre os respondentes e não diferenças nas perguntas” (LODI, 1974, p.16).

Nesta pesquisa a abordagem do problema teve um enfoque qualitativo, abordando situações em diferentes aspectos, referente à natureza, mensuração, evidenciação, conformidade com a legislação e impactos nas empresas.

A pesquisa qualitativa também é conhecida como pesquisa naturalística, uma vez que para estudar um fenômeno relativo às ciências humanas e sociais é necessário que o pesquisador entre em contato direto e prolongado com o ambiente no qual o fenômeno está inserido. (MARTINS; THEÓPHILO, 2016, p.140).

A pesquisa qualitativa tem, dentre suas características predominantes a descrição sobre determinado objeto, podendo ser indivíduos, situações, fatos ocorridos, ou outros. (MARTINS; THEÓPHILO, 2016).

É importante em uma pesquisa qualitativa que o pesquisador tente capturar a perspectiva dos participantes ou envolvidos com o estudo. Dessa forma, ou seja, ao considerar diversos pontos de vista, o pesquisador será capaz de entender melhor o dinamismo entre os elementos que interagem com o objeto da pesquisa. (MARTINS; THEÓPHILO, 2016, p.141).

Para Pereira (2004, p. 21), a pesquisa qualitativa se ocupa da investigação de eventos qualitativos, mas com referenciais teóricos menos restritivos e com maior oportunidade de manifestação para a subjetividade do pesquisador.

Para o reconhecimento da pesquisa qualitativa deve ser observado o ambiente escolhido para o estudo, efetuar a coleta dos dados, e a partir desta interpretar os fatos e assim concluir os objetivos propostos.

2.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A coleta de dados foi realizada nos meses de maio e junho do ano de 2023 por meio de entrevista estruturada contendo 3 perguntas feita com profissionais da área contábil e direito tributário com profissionais da área contábil e direito tributário. O quadro 1, a seguir, compõe a caracterização dos 11 respondentes que compuseram esta pesquisa.

QUADRO 1 – Perfil dos participantes da pesquisa

Entrevistado	Formação	Nível de Formação	Experiência	Cargo/Função
1	Ciências Contábeis	Pós-graduação	10 anos	Controller/Auditor
2	Ciências Contábeis	Pós-graduação	10 anos	Gerente Auditoria
3	Ciências Contábeis	Pós-graduação	38 anos	Conselheiro/ Consultor/Auditor
4	Direito	Doutorado	20 anos	Conselheiro /Professor
5	Ciências Contábeis	Pós-graduação	19 anos	Contador/CFO Financeiro/Professor
6	Ciências Contábeis	Pós-graduação	10 anos	CFO Tributário/Consultor/Auditor
7	Ciências Contábeis	Pós-graduação	8 anos	Contador/Auditor
8	Direito	Mestre	20 anos	Advogado/Professor
9	Ciências Contábeis	Pós-graduação	30 anos	CFO Controladoria/Consultor/Auditor
10	Direito	Pós-graduação	9 anos	Advogado
11	Ciências Contábeis	Pós-graduação	10 anos	Controller/Auditor

Fonte: a autora (2023)

Do total de 11 participantes entrevistados, oito possuem formação em Ciências Contábeis e três em Direito. Sobre o nível de formação, maior parte (81,82%) possuem pós-graduação, seguidos de mestrado e doutorado (9,09%). O nível de experiência dos respondentes, (45,45%) possuem entre 8 e 10 anos de experiência, (36,36%) possuem 20 anos de experiência e (18,18%) possuem 30 anos ou mais de experiência. Dentre os respondentes, verifica-se que um é conselheiro do CARF; um conselheiro de empresa administradora de pedágio; três CFOs, sendo um da área de controladoria, um da área tributária em empresa prestadora de serviço de consultoria e um da área financeira atuante na indústria de teleinformática; dois Controller de empresas voltadas para o agronegócio; um gerente de empresa de auditoria *big four*, um auditor e dois advogados e, três dos respondentes são professores.

Inicialmente, buscou-se identificar as práticas de *compliance* tributário nas empresas brasileiras. Para isso, utilizou-se a seguinte pergunta na entrevista: “Quais as práticas de *compliance* tributário você percebe dentro das empresas no Brasil?”

Foi possível perceber que, para a maioria dos entrevistados, essa é uma realidade das empresas de grande porte ou listadas na bolsa de valores.

Isso pode ser observado nos seguintes trechos de exemplo, conforme algumas respostas dos participantes:

“Tem sido percebido com mais frequência nas grandes empresas onde é possível estruturar áreas de acompanhamento. Em algumas, se verifica, inclusive, a existência de comitês tributários que contam até mesmo com a participação de especialistas terceirizados”.

“Tem sido percebido com mais frequência nas grandes empresas”

“As grandes empresas as principalmente as listadas em bolsa geralmente a gente vê a figura de um comitê de compliance.”

“São poucas as empresas que possuem um departamento de compliance ativo em sua empresa. Inclusive o compliance tributário, isso quando falamos de grandes empresas, pois para médias e pequenas empresas são raríssimas de se encontrar um compliance, um departamento compliance ativo.”

No entanto, na percepção dos respondentes, as médias e pequenas empresas tem adotado cada vez mais procedimentos e ferramentas de controle, como aquisição de sistemas, criação de normas e procedimentos internos, contratação de consultorias especializadas e auditorias externas visando uma melhor assertividade mitigando erros e fraudes dentro das empresas. Conforme se percebe nos trechos a seguir:

“Então eu acho que isso é uma prática mais das empresas grandes, mas eu vejo que tem já hoje as empresas menores [...] quando essas decisões elas são assessoradas por assessores independentes que sugerem práticas mais adequadas sugerem práticas que não lesem nenhuma parte numa situação de contencioso.”

“Tenho observado que grandes empresas vêm aderindo ou já aderem ao departamento de compliance dentro da companhia. No entanto infelizmente pequenas e médias empresas estão longe de terem um departamento de compliance definido”

Em relação às ferramentas utilizadas nas práticas de *compliance*. Dentre as ferramentas mais citadas estão mapeamento de processos, contratação de consultoria com profissionais especializados, contratação de auditoria externa, sistemas de software, criação de controle e procedimentos, capacitação de colaboradores, conforme trechos de algumas entrevistas a seguir:

“Envolve a identificação e a documentação de todos os processos que já existem dentro da empresa [...] adotar algum tipo de ferramenta então algum tipo de fluxo que seja possível na empresa fazer esse controle [...] Mapeamos o processo, revisamos o que tínhamos, contratamos uma consultoria para nos dizer se isso fazia sentido ou não fizemos a capacitação desenvolvemos né, os nossos profissionais e adotamos ferramentas que cabem dentro da nossa realidade”

“Na minha visão as principais práticas de compliance são a aquisição de sistemas de controle dos quais sistemas é voltado a revisão tributária, aderência, legislação, revisão de débitos e créditos a contratação de consultorias especializadas para a revisão das apurações dos impostos, da legislação aplicável, das apurações, das entregas das obrigações acessórias, dentre outros.”

“O que eu percebo é que existem alguns critérios, Tipo, dentro da do procedimento de cadastro de empresa, seja como cliente, fornecedor, existe já termos específicos que as empresas adotam de não corrupção e voltadas a compliance tributário [...] contratam também empresas de consultoria e auditoria”

Conforme Garbin e Dutra:

A aplicação do *compliance* objetiva dar transparência aos atos empresariais praticados pelos contribuintes, deixando de ser apenas uma mera exigência para empresas de capital aberto para se tornar uma ferramenta de importância vital para a gestão empresarial. (2020, p.199).

Portanto, compreende-se que, mesmo diante do relatado por Dutra e Garbin (2020), os profissionais da área tributária percebem que as práticas de *compliance* nas médias e pequenas organizações são mais direcionadas para fins de cumprir exigências legais do que para auxiliar na gestão empresarial, pois a adoção das práticas de *compliance* tributário para essas empresas gera um alto custo, sendo este um fator impeditivo.

Formulou-se também uma questão sobre a implantação e implementação do *compliance* tributário na busca por mitigação de erros e fraudes: “Qual sua percepção em relação a implantação e implementação do *compliance* tributário?”

Verificou-se que para esses profissionais as empresas estão cada dia mais conscientes da importância de estar em conformidade com as leis tributárias e de desenvolver um programa de *compliance* tributário, visando maior segurança e credibilidade para empresa perante o fisco e a sociedade.

Podemos verificar conforme os seguintes trechos de falas dos respondentes:

“Minha percepção ela é bastante positiva, nos dias atuais as empresas estão cada vez mais conscientes da importância de estar em conformidade com as leis tributárias então a implementação de um programa efetivo ajuda a reduzir os riscos associados a multas, penalidades e litígios fiscais, além de proteger a reputação e a imagem da empresa.”

“À implementação do compliance tributário ele envolve diversas adoções de medidas e principalmente da revisão dos processos internos das empresas [...] Primeiro passo é você capacitar esses colaboradores você fazer uma adoção de ferramentas tecnológicas que possam inclusive auxiliar nesse tipo de controle [...] é importante que as empresas elas busquem nesse momento é a realização de auditorias internas”

“E hoje, mais do que nunca, tem muita oportunidade de ferramenta que permite a implantação desse compliance tributário a própria formação da equipe fiscal em empresas, em escritórios de contabilidade dentre outros está cada vez mais profissional

“Em relação a implantação, implementação de compliance pra mitigar erros é muito favorável pra empresa porque isso pode gerar tanto uma economia, ou evitar que existam um pagamento futuro de multa e juros ou multa de ofício por um erro, em função da legislação ser muito complexa na esfera municipal, estadual e federal então é uma condição pela qual o erro pode vir a acontecer.” [...] “É importante essa condição de ter esse processo de compliance pra que evite que isso aconteça porque a fraude na verdade prejudica, a prejudica na verdade não só a empresa, E não só mas pensando em política, pensando em sociedade prejudica a sociedade como um todo.”

“Em relação a compliance de uma forma geral, eu da minha percepção pessoal assim, eu sempre tive compreensão e sensação de que o compliance tributário mais ou menos já era meio praticado pelas empresas. É porque sempre houve uma grande preocupação das empresas com o cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias, porque o descumprimento dessas obrigações potencialmente eleva a fiscalizações, que, conseqüentemente, eleva as autuações. E as autuações tributárias não são baixas, é o mínimo é dessas autuações, é 75%.”

“Área de compliance dentro de uma empresa ela é de extrema relevância e importância pois possui um dos objetivos que é justamente a identificação, mitigação e a redução significativa de fraude dentro das empresas Como auditora externa tenho observado que grandes empresas vêm aderindo ou já aderem ao departamento de compliance dentro da companhia.”

Os respondentes destacaram também a importância do apoio da autoadministração e do envolvimento, treinamento e capacitação dos colaboradores

e da adoção de procedimentos e ferramentas para auxiliar nos controles e desenvolvimento do processo de *compliance*.

“a eficácia de um dum programa de compliance ele depende muito da cultura organizacional da empresa, tem que ter o comprometimento da autoadministração e o envolvimento de todos os funcionários, sem isso não há programa de compliance que tenha efetividade.”

“Pra gente conseguir implementar um compliance dentro de uma empresa, nós precisamos primeiramente demonstrar que isso é importante aos nossos colaboradores Primeiro passo é você capacitar esses colaboradores.”

De acordo com Madruga (2018, p.15), a implantação do programa de *compliance* deve vir da alta gestão e alinhar-se com as demais áreas da empresa, como algo estratégico.

Segundo Mendes e Carvalho (2017.p, 43), a reputação de uma empresa que adota um programa consistente de *compliance* é vista de forma positiva. Com a atenção cada vez maior conferida pela mídia a casos de corrupção e de infrações, o mais elementar dos impactos é a manutenção ou criação de boa reputação.

Foi possível perceber que para a criação de um programa de *compliance* e *compliance* tributário a decisão precisa vir da autoadministração e precisa estar alinhada com os valores da empresa e o envolvimento de todos os colaboradores. A implantação e implementação de práticas de *compliance* tributário também requer uma revisão e organização das políticas, procedimentos e controles internos da empresa, sendo fundamental que os profissionais e agentes tomadores de decisão, conheçam e compreendam adequadamente as leis tributarias. A adoção do *compliance* tributário representa uma oportunidade de aprimoramento e fortalecimento da empresa no mercado.

Por fim, os respondentes consideraram sobre a nova ferramenta que está em desenvolvimento pela receita federal, Questionou-se “Qual sua percepção em relação a nova ferramenta CONFIA da receita que está em desenvolvimento?”, que tem como objetivo estreitar a relação do contribuinte com a administração tributária que tem como foco a transparência a segurança jurídica e a cooperação entre Fisco e Contribuinte e a busca por igualdade no tratamento entre os contribuintes. No geral

os entrevistados vêm como um processo positivo essa aproximação do fisco com o contribuinte. Conforme segue:

“Acredito ser uma evolução. Entendo que será uma relação entre o Fisco e as empresas que vai proporcionar uma diminuição considerável de erros e interpretações da legislação que, ao longo do tempo, diminuirá também a existência de demandas judiciais”

“Eu fico extremamente contente em ver que a Receita Federal está buscando essa proximidade com o contribuinte. Na verdade, nós contadores e a Receita Federal ou os empresários enfim o contribuinte a receita não são inimigos eles têm que ser parceiros se ajudarem. Então uma ferramenta como essa vai ajudar muito ambos os lados aprimorem o seu próprio compliance tributário”

“Pensei ser um importante passo pra uma melhor comunicação entre o contribuinte e o físico [...] desde que esse projeto confia ele não seja utilizado com arbitrariedade pelo fisco eu vejo com muito bons olhos”

“Eu acredito que é uma ferramenta nova e como toda ferramenta nova há o seu período de implantação e colheita dos resultados e entender se como está sendo implantada a forma mais adequada de tocar o processo Eu imagino que qualquer tipo de ação que venha nesse no sentido de um compliance tributário e aí colocando diretamente em diálogo o setor produtivo e o governo eu acredito que é positivo.”

O que se mostra imprescindível conforme mencionado pelos respondentes e como ressaltam Gabin e Dutra

E a mudança de bases comportamentais entre a administração tributária e o contribuinte, por meio de normas indutoras ao incentivo de práticas de governança corporativa, por meio da valorização de empresas adeptas aos programas de compliance. (GABIN E DUTRA, 2020, p.196).

No entanto os contribuintes ainda têm um pouco de receio pois a relação com o fisco ainda está muito baseada na repressão, ao invés de orientação ao contribuinte.

Ainda, verificou-se em âmbito geral com as entrevistas, que as empresas enfrentam dificuldades para acompanhar e interpretar as mudanças na legislação e aplicá-las corretamente em suas operações, na maioria das empresas os tributos são apurados pelo próprio contribuinte, gerando uma insegurança muito grande diante da complexidade da legislação tributária.

Foi possível observar durante as entrevistas que os respondentes têm um pensamento em comum, entendem que os profissionais da área contábil têm uma função essencial na implantação implementação do *compliance*, pois estes contribuem para que as organizações estejam alinhadas às normas governamentais, e colaboram com informações, orientações, planejamento e apontamento de tendências e oportunidades do mercado.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo analisar as práticas de *compliance* tributário no Brasil a partir da percepção de especialistas na área contábil e jurídica. Para alcance do objetivo descrito, utilizou-se de pesquisa descritiva qualitativa, com o uso de entrevista estruturada em profundidade com profissionais da área contábil e direito tributário. As entrevistas foram transcritas e realizada análise da narrativa.

Dentre os resultados obtidos foi possível perceber que as práticas de *compliance* tributário estão presentes em grandes organizações, em sua maioria listadas na bolsa. No entanto para as médias e pequenas empresas o que existe são práticas, controles e procedimentos, não se tratando exclusivamente de um programa de compliance. Nesses casos as empresas buscam contratar consultoria e auditoria bem como profissionais especializados para avaliar e mitigar possíveis fraudes e erros.

Os entrevistados, no entanto, consideram que as empresas estão cada dia mais conscientes da importância de estar em conformidade com as leis tributárias e buscam cada vez mais ferramentas que auxiliem na tomada de decisões. A implantação e implementação de práticas de *compliance* tributário dentro de uma organização requer uma revisão e reorganização de processos internos da empresa, também se faz necessário que todos os departamentos e colaboradores da empresa entendam qual a importância do programa para que haja uma melhor aderência e respeito por este.

Aplicar medidas de compliance tributário em uma empresa é algo que exige bastante dedicação, visto que se trata de um processo árduo e que precisa estar em constante aprimoramento, o investimento em compliance tributário evita sanções e penalidades decorrentes da não conformidade fiscal, resultando na saúde financeira da empresa e maior credibilidade no mercado.

Esse estudo contribui de forma geral para que os profissionais compreendam os pontos essenciais que devem ser tratados na criação de programas de compliance e que é preciso incentivar e aplicar recursos na formação de profissionais competentes capazes de inserir as práticas do compliance tributário nas organizações, como contribuição social uma reflexão e discussão acerca dos fatores que envolvam o compliance tributário e administração tributária, indicando a necessidade de se trabalhar a proximidade entre as partes.

Dentre as limitações está a metodológica, analisou-se um grupo de 11 profissionais selecionado de forma intencional, ou seja, os resultados obtidos não podem ser generalizados em virtude das particularidades de cada um. Ainda, o estudo se limitou à análise de entrevistas, não sendo analisados os controles e ferramentas internas de organizações. Adicionalmente, a pesquisa poderia ser estendida para uma quantidade maior de profissionais e aos setores empresariais, e assim fazer uma comparação entre as grandes, medias e pequenas empresas.

Como sugestão de pesquisas futuras, recomenda-se a realização de novas pesquisas com um maior aprofundamento nos assuntos aqui tratados e, com a participação de mais profissionais e empresas, contribuindo para a melhoria contínua dos profissionais da área, para aos contribuintes e a sociedade de modo geral.

REFERÊNCIAS

ASSI, Marcos. **Gestão de *compliance* e seus desafios: como implementar controles internos, superar dificuldades e manter a eficiência dos negócios**. São Paulo: Saint Paul Editora, 2013.

ASSI, Marcos. **Compliance: como implementar**. São Paulo: Trevisan, 2018.

AZEVEDO, Mateus Miranda de; CARDOSO, Antônio Almeida; DARTE, Jairo Gonçalves; FEDERICO, Bianca Ellen; LIMA, Marco Antônio Ferreira. **O *compliance* e a gestão de riscos nos processos organizacionais**. Revista de Pós-Graduação Multidisciplinar, São Paulo, 2017. Disponível em: <http://www.fics.edu.br/index.php/rpgm/article/view/507>. Acesso em: 19 abr. 2023.

BRASIL₁. **CONFIA programa de conformidade cooperativa fiscal da receita federal**. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/confia> . Acesso em: 29 abr. 2023.

BRASIL₂. **LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966..** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 29 abr. 2023.

BRASIL₃. **Lei nº 12.846 DE 01 DE AGOSTO DE 2013**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm Acesso em: 29 abr. 2023.

BRASIL₄. **PORTARIA RFB Nº 209, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=125632>. Acesso em: 29 abr. 2023.

BRASIL₅. **PORTARIA RFB Nº 210, DE 18 DE AGOSTO DE 2022**. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=125632>. Acesso em: 29 abr. 2023

BENEDETTI, Carla Ranal. **Criminal *compliance*. Instrumento de prevenção criminal corporativa e transferência de responsabilidade penal**. São Paulo: Quartier Latin, 2014.

BIFANO, Elidie Palma. **A importância do *compliance* tributário na administração dos Negócios**. In: MARTINS, I.G.S; MARTINS, R.V.G.S. **Compliance no direito tributário**. São Paulo, Thomson Reuters brasil, 2020. p. 81 - p.103

CARVALHO, Paulo de Barros. **Compliance no direito tributário**. – 1ª ed. – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

CARVALHO, Paulo de Barros, coordenação; Lucas Galvão de Britto e Karem Jureidini Dias, organizadores. **Compliance no direito tributário**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018.

CASTRO, Claudio de Moura. **Estrutura e apresentação de publicações científicas**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1976.

CHAMAS; Amira. **Gestão da área de compliance tributário a luz da teoria do custo de transação**. In: MARTINS, I.G.S; MARTINS, R.V.G.S. **Compliance no direito tributário**. São Paulo, Thomson Reuters brasil, 2020. p. 305 - p.323.

CHAVES, F. C. **Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada**. São Paulo: Atlas, 2009

CVM Comissão de Valores Mobiliários **Cartilha da CVM sobre governança corporativa**, 2002. disponível em <https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/decisões/anexos/0001/3935.pdf>
Acesso em: 06 Mai. 2023.

DUTRA, R.A.; GARBIN, L.R.; **Compliance tributário – um panorama do tema no brasil**. In: MARTINS, I.G.S; MARTINS, R.V.G.S. **Compliance no direito tributário**. São Paulo, Thomson Reuters brasil, 2020. p. 185 - p.217.

FRANÇOSO, Thais Folgosi. **A importância da gestão do risco no compliance tributário**. In: MARTINS, I.G.S; MARTINS, R.V.G.S. **Compliance no direito tributário**. São Paulo, Thomson Reuters brasil, 2020. p. 1169 - p.183.

FERREIRA, Renan. **Você sabe o que é compliance tributário?** Bluesoft, 2015

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 7. ed. São Paulo: editora Atlas, 2002.

GIOVANINI, Wagner. **Compliance: a excelência na prática**. São Paulo: Compliance Total, 2014.

GRANDCHAMP; Leonardo. **Compliance tributário se encontra no radar das empresas preocupadas com ESG**. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/compliance-tributarios-encontra-no-radar-das-empresas-preocupadas-com-esg/>. Acesso em 27/06/2023

GASQUES, Debora Regina. **Programa de governança tributária – análise de modelos e uma proposição para empresas brasileiras**. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/33095/Debora%20R%20Gasques%20-%20PROGRAMA%20DE%20GOVERNAN%c3%87A%20TRIBUTARIA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 25 de mai. 2023

HARADA, Kiyoshi; MUSUMECCI FILHO, Leonardo; POLIDO, Gustavo Moreno. **Crimes contra a ordem tributária**. 2. ed., São Paulo: Atlas, 2015.

HOINASKI, Fabio. **Compliance tributário: o que é e qual a sua importância?** 2016. Disponível em: <https://ibid.com.br/blog/compliance-tributario/>. Acesso em: 29 abr. 2023.

IBGC Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Compliance à luz da governança corporativa**. Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. São Paulo, SP: IBGC, 2017.

IBGC Instituto Brasileiro de Governança Corporativa. **Governança Corporativa**. Acesso em: <https://www.ibgc.org.br/conhecimento/governanca-corporativa>. Acesso em: 29 abr. 2023

IBDT | INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO TRIBUTÁRIO. **Compliance cooperativo: uma nova realidade entre administração tributária e contribuintes**. Artigo publicado na Revista Direito Tributário Internacional Atual Disponível em: <https://www.ibdt.org.br/RDTIA/2/compliance-cooperativo-uma-nova-realidade-entre-administracao-tributaria-e-contribuintes/> Acesso em: 29 abr. 2023

JALES, Rafaela dos Santos. **Compliance e gestão tributária**. Campina Grande: EDUEPB, 2020.

LAMACHIA, Claudio; PETRARCA, Carolina (org.). **Compliance: essência e efetividade**. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2018. Disponível em: <https://www.oab.org.br/publicacoes/download?LivroId=0000008983>. Acesso em: 29 abr. 2023.

LEAL, Ricardo P.; CARVALHAL DA SILVA, André L.; FERREIRA, Vicente Antônio de Castro. **Governança corporativa no brasil e no mundo**. Rio de Janeiro: E-papers Serviços Editoriais, 2002.

LIPPERT, Dener. **Boas práticas de Governança Corporativa. Disponível em:** <https://www.infomoney.com.br/negocios/boas-praticas-de-governanca-corporativa/>. Acesso em 20/06/2023.

LODI, João Bosco. **A entrevista: teoria e prática**. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 1974

LOPES, Felipe. **Receita apresenta programa de cooperação fiscal “Confia”, em reunião da Fecomercio SP, e reforça necessidade de melhorar relação com contribuinte**. Disponível em: <https://www.fecomercio.com.br/noticia/receita-apresenta-programa-de-cooperacao-fiscal-confia-em-reuniao-da-fecomerciosp-e-reforca-necessidade-de-melhorar-relacao-com-contribuinte>. Acesso em 20/06/2023

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica** atualização João Bosco Medeiros. 8. ed. – Barueri [SP]: Atlas, 2022.

MADRUGA, E.; Almeida F. S.; Oliveira F.R. **Compliance tributário: práticas, riscos e atualidades**. BSSP, 2018.

MARTINHO, Jorge E. de S. **Os programas brasileiros de compliance tributário sob a perspectiva da isonomia enquanto direito fundamental**. Revista Direito Tributário Atual, 2020. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1106/22>. Acesso em 20/05/2023

MARTINS, Gilberto de A.; THEÓPHILO, Carlos R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 3ª edição. Grupo GEN, 2016. E-book. ISBN 9788597009088. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597009088/>. Acesso em: 24 jul. 2023.

MARTINS, Ives G. S. MARTINS, Rogerio V.G.S. **Compliance no direito tributário**. São Paulo: Editora Thomson Reuters Brasil, 2020.

MENDES, Francisco S.; CARVALHO, Vinicius M. **Compliance: concorrência e combate a corrupção**. São Paulo: Editora Trevisan, 2017.

MAEDA, Bruno Carneiro. **Programas de compliance anticorrupção: importância e elementos essenciais. in: temas de anticorrupção e compliance**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013

MENDONÇA, Grace Maria Fernandes. **A relação entre segurança jurídica e compliance para a retomada do crescimento**. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2018. Disponível em: <https://www.oab.org.br/publicacoes/download?LivroId=0000008983>. Acesso em: 29 abr. 2023.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade tributária**. São Paulo: Saraiva, 2013.

PEREIRA, J. C. R. **Análise de dados qualitativos**. 3. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004.

SALLES JR., C. A. C; SOLER, A. M; VALLOE, J. A. S; RABECHINI JR., R. **Gerenciamento de riscos em projetos**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

SANTOS, Leonardo. L. da S.; ALVES, Ricardo. C.; ALMEIDA, Kenneth. N. T. de. **Formação de Estratégia nas Micro e Pequenas Empresas: um Estudo no Centro-Oeste Mineiro**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rae/a/HSZgMMvFj6P7FvxkzXrJZbbd/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 03/05/2023.

SCHINCARIOL, Juliana. **Compliance é critério para contratação**. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2018. Disponível em: <https://www.oab.org.br/publicacoes/download?LivroId=0000008983>. Acesso em: 29 abr. 2023.

SILVA, Cinara. **A relevância da adoção do compliance tributário pelas empresas**. 2019. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-172/a-relevancia-da-adocao-do-compliance-tributario-pelas-empresas/>. Acesso em: 29 abr. 2023.

SIQUEIRA, Alexander Dias. **Gestão tributária**. Artigo publicado na revista CEPPEG, 2011. Disponível em: <http://www.portalcatalao.com/painelclientes/cesuc/painel/arquivos/upload/temp/8db2e00ad0153d74186490da283f0d92.pdf>. Acesso em: 29 abr. 2023.

STEINBERG, Herbert. **A dimensão humana da governança corporativa: pessoas criam as melhores e piores práticas**. 3ed. São Paulo: Gente, 2003.

ANEXO 1 – TERMOS DE CONCENTIMENTO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado participante, Convido-o a participar voluntariamente desse estudo sobre "Práticas De Compliance Tributário No Brasil: Análise Da Percepção De Especialistas Da Área". Não existem respostas certas ou erradas e você não será julgado ou avaliado com base em suas respostas.

Garanto o anonimato, sigilo, privacidade e confidencialidade das respostas, sem o risco de que seus dados individuais sejam identificados. Para tanto, será resguardado o nome de cada participante. Suas informações serão analisadas em conjunto com as de outros participantes, não permitindo a sua identificação individual.

Em qualquer etapa da pesquisa você terá o direito de se retirar do estudo. A sua decisão em não participar da pesquisa em nada afetará a sua relação com os pesquisadores integrantes da pesquisa ou com as instituições envolvidas na pesquisa.

Caso você tenha alguma consideração ou dúvida sobre os aspectos éticos da pesquisa, poderá entrar em contato com um dos integrantes da equipe de pesquisa.

A equipe de pesquisa é composta pelos seguintes integrantes:

1. Dilma da Silva Santos, aluno de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (dilmasantos@ufpr.br).
2. Sayuri Unoki de Azevedo, Professora Doutora do curso de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (sayuri.unoki@ufpr.br).

Diante desses esclarecimentos, assinale uma das duas alternativas a seguir:

Diante da leitura e dos esclarecimentos adicionais, eu declaro minha ciência com relação aos procedimentos do estudo sobre o acompanhamentos dos planos de ação e minha disposição de participar voluntariamente.

Não concordo em participar (Neste caso, encerre sua participação neste estudo).

Local: LONDRINA

Data: 02/06/2023

Nome: [REDACTED]

[REDACTED] Assinado de forma digital por [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED] Data: 2023.06.02 17:10:52 -03'00'

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado participante, Convido-a a participar voluntariamente desse estudo sobre "práticas de compliance tributário no Brasil: análise da percepção de especialistas da área". Não existem respostas certas ou erradas e você não será julgado ou avaliado com base em suas respostas.

Garanto o anonimato, sigilo, privacidade e confidencialidade das respostas, sem o risco de que seus dados individuais sejam identificados. Para tanto, será resguardado o nome de cada participante. Suas informações serão analisadas em conjunto com as de outros participantes, não permitindo a sua identificação individual.

Em qualquer etapa da pesquisa você terá o direito de se retirar do estudo. A sua decisão em não participar da pesquisa em nada afetará a sua relação com os pesquisadores integrantes da pesquisa ou com as instituições envolvidas na pesquisa.

Caso você tenha alguma consideração ou dúvida sobre os aspectos éticos da pesquisa, poderá entrar em contato com um dos integrantes da equipe de pesquisa.

A equipe de pesquisa é composta pelos seguintes integrantes:

1. Dilma da Silva Santos, aluno de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (dilmasantos@ufpr.br).
2. Sayuri Unoki de Azevedo, Professora Doutora do curso de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (sayuri.unoki@ufpr.br).

Diante desses esclarecimentos, assinale uma das duas alternativas a seguir:

(x) Diante da leitura e dos esclarecimentos adicionais, eu declaro minha ciência com relação aos procedimentos do estudo sobre o acompanhamento dos planos de ação e minha disposição de participar voluntariamente.

() Não concordo em participar (Neste caso, encerre sua participação neste estudo).

Local: Curitiba - Paraná.

Data: 15 de Junho de 2023.

Nome: [REDACTED]

Assinatura: _____

Este documento foi assinado eletronicamente por [REDACTED]. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://apicoinformations.kpmg.com.br/443> e utilize o código 887A-9AEE-DD44-B5F2.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado participante, Convido-o a participar voluntariamente desse estudo sobre "Práticas De Compliance Tributário No Brasil: Análise Da Percepção De Especialistas Da Área". Não existem respostas certas ou erradas e você não será julgado ou avaliado com base em suas respostas.

Garanto o anonimato, sigilo, privacidade e confidencialidade das respostas, sem o risco de que seus dados individuais sejam identificados. Para tanto, será resguardado o nome de cada participante. Suas informações serão analisadas em conjunto com as de outros participantes, não permitindo a sua identificação individual.

Em qualquer etapa da pesquisa você terá o direito de se retirar do estudo. A sua decisão em não participar da pesquisa em nada afetará a sua relação com os pesquisadores integrantes da pesquisa ou com as instituições envolvidas na pesquisa.

Caso você tenha alguma consideração ou dúvida sobre os aspectos éticos da pesquisa, poderá entrar em contato com um dos integrantes da equipe de pesquisa.

A equipe de pesquisa é composta pelos seguintes integrantes:

1. Dilma da Silva Santos, aluno de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (dilmasantos@ufpr.br).
2. Sayuri Unoki de Azevedo, Professora Doutora do curso de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (sayuri.unoki@ufpr.br).

Diante desses esclarecimentos, assinale uma das duas alternativas a seguir:

Diante da leitura e dos esclarecimentos adicionais, eu declaro minha ciência com relação aos procedimentos do estudo sobre o acompanhamentos dos planos de ação e minha disposição de participar voluntariamente.

Não concordo em participar (Neste caso, encerre sua participação neste estudo).

Local: CURITIBA

Data: 25/05/2023



Nome: _____

Assinatura: _____

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado participante, Convido-o a participar voluntariamente desse estudo sobre "Práticas De Compliance Tributário No Brasil: Análise Da Percepção De Especialistas Da Área". Não existem respostas certas ou erradas e você não será julgado ou avaliado com base em suas respostas.

Garanto o anonimato, sigilo, privacidade e confidencialidade das respostas, sem o risco de que seus dados individuais sejam identificados. Para tanto, será resguardado o nome de cada participante. Suas informações serão analisadas em conjunto com as de outros participantes, não permitindo a sua identificação individual.

Em qualquer etapa da pesquisa você terá o direito de se retirar do estudo. A sua decisão em não participar da pesquisa em nada afetará a sua relação com os pesquisadores integrantes da pesquisa ou com as instituições envolvidas na pesquisa.

Caso você tenha alguma consideração ou dúvida sobre os aspectos éticos da pesquisa, poderá entrar em contato com um dos integrantes da equipe de pesquisa.

A equipe de pesquisa é composta pelos seguintes integrantes:

1. Dilma da Silva Santos, aluno de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (dilmasantos@ufpr.br).
2. Sayuri Unoki de Azevedo, Professora Doutora do curso de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (sayuri.unoki@ufpr.br).

Diante desses esclarecimentos, assinale uma das duas alternativas a seguir:

Diante da leitura e dos esclarecimentos adicionais, eu declaro minha ciência com relação aos procedimentos do estudo sobre o acompanhamentos dos planos de ação e minha disposição de participar voluntariamente.

Não concordo em participar (Neste caso, encerre sua participação neste estudo).

Local: Brasília, 15 de maio de 2023

████████████████████

Assinatura: 

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado participante, Convido-o a participar voluntariamente desse estudo sobre "Práticas De Compliance Tributário No Brasil: Análise Da Percepção De Especialistas Da Área". Não existem respostas certas ou erradas e você não será julgado ou avaliado com base em suas respostas.

Garanto o anonimato, sigilo, privacidade e confidencialidade das respostas, sem o risco de que seus dados individuais sejam identificados. Para tanto, será resguardado o nome de cada participante. Suas informações serão analisadas em conjunto com as de outros participantes, não permitindo a sua identificação individual.

Em qualquer etapa da pesquisa você terá o direito de se retirar do estudo. A sua decisão em não participar da pesquisa em nada afetará a sua relação com os pesquisadores integrantes da pesquisa ou com as instituições envolvidas na pesquisa.

Caso você tenha alguma consideração ou dúvida sobre os aspectos éticos da pesquisa, poderá entrar em contato com um dos integrantes da equipe de pesquisa.

A equipe de pesquisa é composta pelos seguintes integrantes:

1. Dilma da Silva Santos, aluno de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (dilmasantos@ufpr.br).
2. Sayuri Unoki de Azevedo, Professora Doutora do curso de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (sayuri.unoki@ufpr.br).

Diante desses esclarecimentos, assinale uma das duas alternativas a seguir:

Diante da leitura e dos esclarecimentos adicionais, eu declaro minha ciência com relação aos procedimentos do estudo sobre o acompanhamento dos planos de ação e minha disposição de participar voluntariamente.

Não concordo em participar (Neste caso, encerre sua participação neste estudo).

Local: PURAÍSA/PR

Data: 20/05/2023

Nome: [REDACTED]

Assinatura: [SIGNATURE]

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado participante, Convido-o a participar voluntariamente desse estudo sobre "Práticas De Compliance Tributário No Brasil: Análise Da Percepção De Especialistas Da Área". Não existem respostas certas ou erradas e você não será julgado ou avaliado com base em suas respostas.

Garanto o anonimato, sigilo, privacidade e confidencialidade das respostas, sem o risco de que seus dados individuais sejam identificados. Para tanto, será resguardado o nome de cada participante. Suas informações serão analisadas em conjunto com as de outros participantes, não permitindo a sua identificação individual.

Em qualquer etapa da pesquisa você terá o direito de se retirar do estudo. A sua decisão em não participar da pesquisa em nada afetará a sua relação com os pesquisadores integrantes da pesquisa ou com as instituições envolvidas na pesquisa.

Caso você tenha alguma consideração ou dúvida sobre os aspectos éticos da pesquisa, poderá entrar em contato com um dos integrantes da equipe de pesquisa.

A equipe de pesquisa é composta pelos seguintes integrantes:

1. Dilma da Silva Santos, aluno de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (dilmasantos@ufpr.br).
2. Sayuri Unoki de Azevedo, Professora Doutora do curso de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (sayuri.unoki@ufpr.br).

Diante desses esclarecimentos, assinale uma das duas alternativas a seguir:

Diante da leitura e dos esclarecimentos adicionais, eu declaro minha ciência com relação aos procedimentos do estudo sobre o acompanhamentos dos planos de ação e minha disposição de participar voluntariamente.

Não concordo em participar (Neste caso, encerre sua participação neste estudo).

Local: Sertãozinho - SP

Data: 15/06/2023

Nome: [REDACTED]

Assinatura: [REDACTED]

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado participante, Convido-o a participar voluntariamente desse estudo sobre "Práticas De Compliance Tributário No Brasil: Análise Da Percepção De Especialistas Da Área". Não existem respostas certas ou erradas e você não será julgado ou avaliado com base em suas respostas.

Garanto o anonimato, sigilo, privacidade e confidencialidade das respostas, sem o risco de que seus dados individuais sejam identificados. Para tanto, será resguardado o nome de cada participante. Suas informações serão analisadas em conjunto com as de outros participantes, não permitindo a sua identificação individual.

Em qualquer etapa da pesquisa você terá o direito de se retirar do estudo. A sua decisão em não participar da pesquisa em nada afetará a sua relação com os pesquisadores integrantes da pesquisa ou com as instituições envolvidas na pesquisa.

Caso você tenha alguma consideração ou dúvida sobre os aspectos éticos da pesquisa, poderá entrar em contato com um dos integrantes da equipe de pesquisa.

A equipe de pesquisa é composta pelos seguintes integrantes:

1. Dilma da Silva Santos, aluno de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (dilmasantos@ufpr.br).
2. Sayuri Unoki de Azevedo, Professora Doutora do curso de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (sayuri.unoki@ufpr.br).

Diante desses esclarecimentos, assinale uma das duas alternativas a seguir:

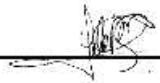
Diante da leitura e dos esclarecimentos adicionais, eu declaro minha ciência com relação aos procedimentos do estudo sobre o acompanhamentos dos planos de ação e minha disposição de participar voluntariamente.

Não concordo em participar (Neste caso, encerre sua participação neste estudo).

Local: Curitiba

Data: 06/06/2021

Nome: _____

Assinatura:  _____

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado participante, Convido-o a participar voluntariamente desse estudo sobre "Práticas De Compliance Tributário No Brasil: Análise Da Percepção De Especialistas Da Área". Não existem respostas certas ou erradas e você não será julgado ou avaliado com base em suas respostas.

Garanto o anonimato, sigilo, privacidade e confidencialidade das respostas, sem o risco de que seus dados individuais sejam identificados. Para tanto, será resguardado o nome de cada participante. Suas informações serão analisadas em conjunto com as de outros participantes, não permitindo a sua identificação individual.

Em qualquer etapa da pesquisa você terá o direito de se retirar do estudo. A sua decisão em não participar da pesquisa em nada afetará a sua relação com os pesquisadores integrantes da pesquisa ou com as instituições envolvidas na pesquisa.

Caso você tenha alguma consideração ou dúvida sobre os aspectos éticos da pesquisa, poderá entrar em contato com um dos integrantes da equipe de pesquisa.

A equipe de pesquisa é composta pelos seguintes integrantes:

1. Dilma da Silva Santos, aluno de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (dilmasantos@ufpr.br).
2. Sayuri Unoki de Azevedo, Professora Doutora do curso de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (sayuri.unoki@ufpr.br).

Diante desses esclarecimentos, assinale uma das duas alternativas a seguir:

Diante da leitura e dos esclarecimentos adicionais, eu declaro minha ciência com relação aos procedimentos do estudo sobre o acompanhamento dos planos de ação e minha disposição de participar voluntariamente.

Não concordo em participar (Neste caso, encerre sua participação neste estudo).

Local: Curitiba

Data: 17/15/2023

Nome: [REDACTED]

Assinatura: [Handwritten Signature]

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Prezado participante, Convido-o a participar voluntariamente desse estudo sobre "Práticas De Compliance Tributário No Brasil: Análise Da Percepção De Especialistas Da Área". Não existem respostas certas ou erradas e você não será julgado ou avaliado com base em suas respostas.

Garanto o anonimato, sigilo, privacidade e confidencialidade das respostas, sem o risco de que seus dados individuais sejam identificados. Para tanto, será resguardado o nome de cada participante. Suas informações serão analisadas em conjunto com as de outros participantes, não permitindo a sua identificação individual.

Em qualquer etapa da pesquisa você terá o direito de se retirar do estudo. A sua decisão em não participar da pesquisa em nada afetará a sua relação com os pesquisadores integrantes da pesquisa ou com as instituições envolvidas na pesquisa.

Caso você tenha alguma consideração ou dúvida sobre os aspectos éticos da pesquisa, poderá entrar em contato com um dos integrantes da equipe de pesquisa.

A equipe de pesquisa é composta pelos seguintes integrantes:

1. Dilma da Silva Santos, aluno de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (dilmasantos@ufpr.br).
2. Sayuri Unoki de Azevedo, Professora Doutora do curso de MBA em Governança Corporativa e Compliance da UFPR (sayuri.unoki@ufpr.br).

Diante desses esclarecimentos, assinale uma das duas alternativas a seguir:

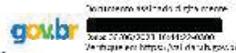
Diante da leitura e dos esclarecimentos adicionais, eu declaro minha ciência com relação aos procedimentos do estudo sobre o acompanhamentos dos planos de ação e minha disposição de participar voluntariamente.

Não concordo em participar (Neste caso, encerre sua participação neste estudo).

Local:

Data:

Nome:



Assinatura: